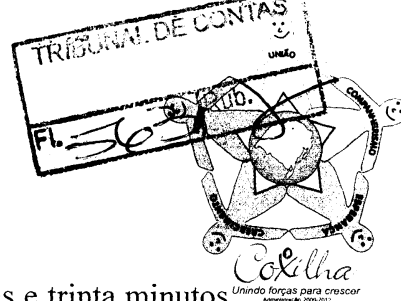


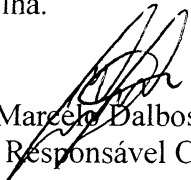


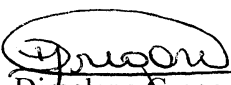
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

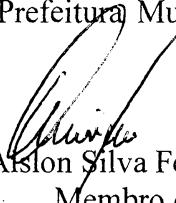


Ata 732/2012

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificados os repasse do duodécimo a Câmara de Vereadores. Verificamos que o valor da parcela do duodécimo referente do mês de junho de 2012, foi efetuado em 20 de junho de 2012, no valor de R\$ 50.740,23. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI

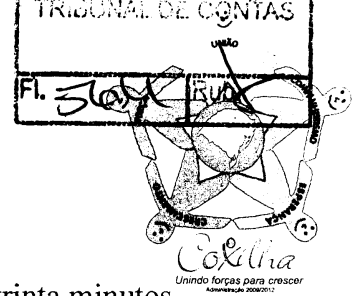

Dirceleene Gregorio
Membro do CI


Aislou Silva Ferreira
Membro do CI

654

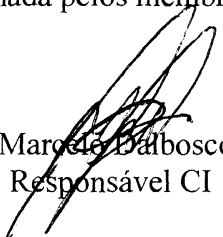



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

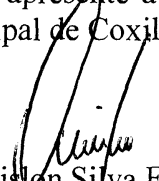


Ata 733/2012

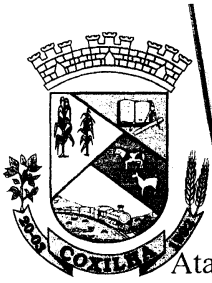
Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificadas as cobranças da dívida ativa referente ao mês de junho de 2012. Verificamos que no mês de junho de 2012, foram arrecadados com dívida ativa R\$ 1.551,92, sendo que R\$ 420,96 são referentes a dívida ativa tributária. Já com a dívida ativa não tributária foram recebidos R\$ 1.130,96. Totalizando no exercício de 2012 a receita com dívida ativa em R\$ 15.354,27. Também verificamos as entregas os dados do DCTF; SEFIP; SISOBTRAS referentes ao mês de maio de 2012, sendo que a DCTF foi entregue em 06 de junho de 2012; a SEFIP foi entregue em 06 de junho de 2012 e o SISOBTRAS foi entregue em 11 de junho de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marco Aurélio Balbosco
Responsável CI

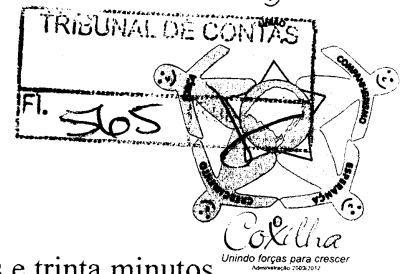

Dirceleene Gregorio
Membro do CI


Ailson Silva Ferreira
Membro do CI

659




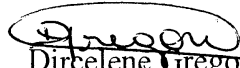
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Ata 770/2012

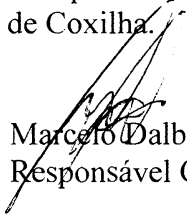
No primeiro dia do mês de novembro de dois mil e doze, as treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificadas as aplicações de recursos em educação e saúde relativos ao mês de outubro de 2012. Verificamos que a receita de impostos e transferências foi de R\$ 8.240.657,54, o valor aplicado em educação foi de R\$ 3.081.838,25, já incluídos neste o valor de R\$ 544.520,36, referente às perdas com o fundeb. O valor aplicado em saúde foi de R\$ 1.502.657,25, que correspondem a 37,40% e 18,23% da receita de impostos e transferências, na elaboração do cálculo do percentual, estão incluídas as despesas liquidadas com valores referentes a rendimentos da MDE, ASPS e FUS. Não estive presente o servidor Aislon Silva Ferreira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.

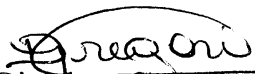

Marcelo Dalbosco
Responsável CI

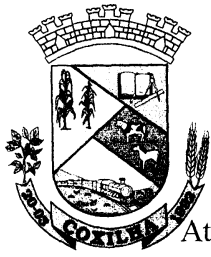

Dircelene Gregorio
Membro do CI

Ata 771/2012

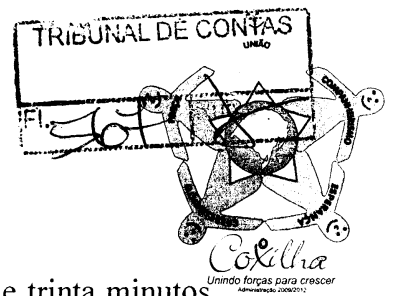
Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, oito horas, nas dependências da sala do controle interno, foram verificados os percentuais de despesas com pessoal Executivo e legislativo, referente ao mês de outubro de 2012. Verificamos que a receita corrente líquida dos últimos doze meses foi de R\$ 11.548.082,79, já incluídos neste o valor de R\$ 744.929,66 referente às perdas do fundeb dos últimos doze meses. No período as despesas com pessoal Executivo foram de R\$ 5.168.595,17, que equivale a 44,76% da receita corrente líquida. Já as despesas com pessoal Legislativo, no período foram de R\$ 337.596,39, que é equivalente a 2,92%, da receita corrente líquida dos últimos doze meses. Também verificamos que no mês de outubro de 2012 não foram efetuadas operações de crédito e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dirceleene Gregorio
Membro do CI



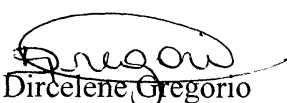
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



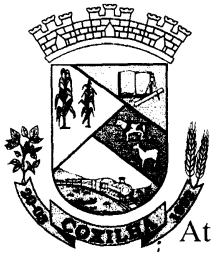
Ata 772/2012

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e doze, as treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificadas as informações repassadas pela contabilidade do município, onde houve o pagamento de multas e juros, acréscimos estes ocasionados pelo atraso no pagamento de faturas. Destacamos que em 16 de agosto, foi emitida ordem de compra (OC) 1916, para o fornecedor Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda, no valor de R\$ 3.693,16. Na mesma data, foram emitidas 03 notas de empenho (NE) para a referida OC, NE 5338 no valor de R\$ 862,99; NE 5339 no valor de R\$ 74,93 e; NE 5340 no valor de R\$ 2.755,24. Em 22 de agosto a empresa Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda emitiu 02 documentos auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), DANFE 199.616 no valor de R\$ 1.280,30 com vencimento em 21/09 R\$ 640,16 e em 21/10 R\$ 640,14 e DANFE 199.617 no valor de R\$ 2.412,86 com parcelas vincendas em 21/09 R\$ 402,23; 21/10 R\$ 402,23; 20/11 R\$ 402,23; 20/12 R\$ 402,23; 19/01/2013 R\$ 402,23 e; 18/02/2013 R\$ 401,71. Como os valores acordados não foram pagos no período hábil, houve a emissão de novos boletos pela empresa Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda, o primeiro com vencimento para 30/10/2012 no valor de R\$ 2.412,86 que não foi pago; então foi gerado um novo boleto com vencimento em 31/10/2012, com valor de R\$ 2.412,86 que também não foi pago; foi gerado um terceiro boleto com vencimento para o dia 01/11/2012, com valor de R\$ 2.412,86, que não foi pago; então no dia 05/11/2012 foi gerado um novo boleto com valor de R\$ 2.490,07 o qual foi pago em 05/11/2012. Segundo informações dos dados contábeis do município, constatamos que foi efetuado pagamento em 05/11/12 no valor de R\$ 2.499,70, sendo R\$ 2.412,86 referente a DANFE 199.617, NE 5340; R\$ 77,21 NE 6977 referente a juros por atraso no pagamento e; R\$ 9,63 NE 6987 referente a multa por boleto pago em atraso. Quanto aos demais valores referentes a DANFE 199.616, estão com vencimento para o dia 10/11/2012. Também elaboramos ofício 08/2012, o qual será encaminhado ao Senhor Prefeito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dircelene Gregorio
Membro do CI

658

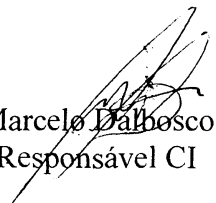


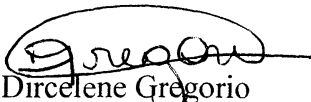
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Ata 773/2012

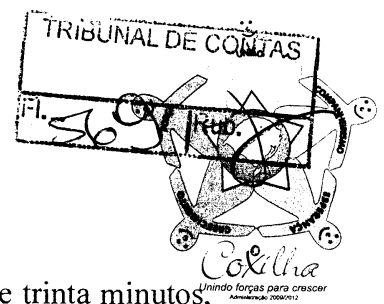
Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificados os lançamentos das receitas do mês de outubro. Verificamos que foram ajustados os valores não lançados na última verificação. As receitas de IPVA; ICMS; IPI; FPM; FEP; Lei Kandir; ITR; FUS; CIDE; Fundeb; Farmácia Básica; Pab Fixo; PACS; Saúde Bucal; PSF; e Salário Educação, não apresentaram diferenças entre os valores lançados e os valores disponíveis nos demonstrativos DAF; FNS; FNDE e aviso de crédito. Nas receitas de PNAEC; PNAEF; PNAEP; PNATE Médio; PNATE infantil; PNATE Fundamental os valores liberados em 31 de outubro, não foram lançados por não estarem disponíveis no extrato bancário. Nas receitas de FEX, PFPVS, não houve movimento no período. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dirceleene Gregorio
Membro do CI



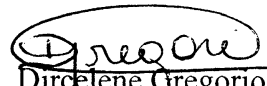
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Ata 774/2012

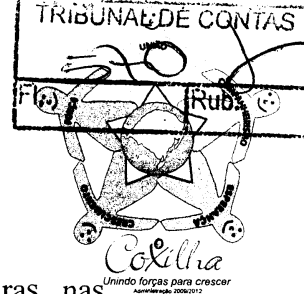
Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificados os repasses as contas vinculadas à educação e saúde referente ao mês de outubro de 2012. Através do demonstrativo dos recursos para a educação e saúde e do razão analítico contábil das contas ASPS, FUS e MDE, verificamos que os valores a repassar para a educação eram de R\$ 49.536,69 e o valor repassado foi de R\$ 65.536,69. Já o valor a repassar para a saúde era de R\$ 136.402,27 e os valores que foram repassados transferidos e deduzidos foram de R\$ 169.902,22. Verificamos que os valores que foram repassados e transferidos para os recursos vinculados a educação e saúde são superiores aos valores a repassar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dircelene Gregorio
Membro do CI




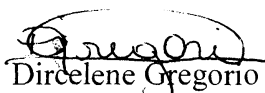
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Ata 775/2012

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze, às nove horas, nas dependências da sala do controle interno, foram verificados os repasse do duodécimo a Câmara de Vereadores. Verificamos que o valor da parcela do duodécimo referente do mês de novembro de 2012, foi efetuado em 20 de novembro de 2012, no valor de R\$ 50.740,23. Também verificamos que no bimestre setembro/outubro não houve a admissão de profissionais por contrato temporário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcela Dalbosco
Responsável CI


Dircelene Gregorio
Membro do CI

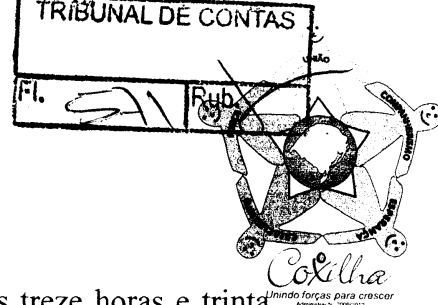

Ailson Silva Ferreira
Membro do CI

?

?




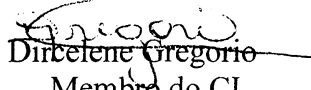
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Ata 776/2012

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze, às treze horas e trinta minutos nas dependências da sala do controle interno, foram verificamos a entrega dos dados da DCTF; SEFIP; SISOBRAS referentes ao mês de outubro de 2012. Verificamos que a DCTF foi entregue em 06 de novembro de 2012; a SEFIP foi entregue em 01 de novembro de 2012; o SISOBRAS foi entregue em 12 de novembro de 2012. Também verificamos a entrega dos dados do SISCOP foi realizada em 09 de novembro. As publicações do RREO, relatório resumido de execução orçamentária foram realizadas no quadro mural, no jornal o Diário da Manhã – Clelia Fontoura Martins Pinto ME, e na internet no site www.systempro.com.br/sapi/contaspublicas/coxilha. Ainda foi verificado o equilíbrio entre receitas e despesas, verificamos através do SIAPC, que no quinto bimestre de 2012, a receita arrecadada no período foi de R\$ 9.177.275,54, já neste período foram empenhados R\$ 11.315.819,60, gerando um resultado negativo de R\$ 2.138.544,06. Ainda se analisarmos os valores liquidados de R\$ 9.855.718,10, temos um déficit orçamentário de R\$ 678.442,29. Não esteve presente o servidor Ailson Silva Ferreira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelle Dalbosco
Responsável CI


Dirceleene Gregorio
Membro do CI




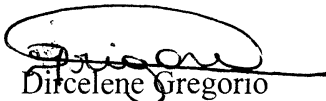
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha




Ata 777/2012

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da sala do controle interno, foram verificadas as cobranças da dívida ativa referente ao mês de novembro de 2012. Verificamos que no mês de novembro de 2012, foram arrecadados com dívida ativa R\$ 2.478,82, sendo que R\$ 729,36 são referentes a dívida ativa tributária. Já com a dívida ativa não tributária foram recebidos R\$ 1.749,46. Totalizando no exercício de 2012 a receita com dívida ativa em R\$ 26.725,23. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada presente ata que será assinada pelos membros do controle interno da Prefeitura Municipal de Coxilha.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dircelene Gregorio
Membro do CI


Aislou Silva Ferreira
Membro do CI



**RELATÓRIO E PARECER SOBRE OS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE CELEBRADOS EM NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE 2011.**

Relatório 01/2012

Na verificação realizada nos dias 06 e 09 de janeiro de 2012, nos contratos temporários de admissão de pessoal, referente ao período de novembro e dezembro 2011, para fins de atendimento da resolução número 787/2007, com alterações pela resolução número 887/2010 e instrução normativa número 16/2007, com alteração pela instrução normativa número 14/2010, evidenciamos as seguintes situações:

1 – Foram contratados 13 (treze) profissionais em caráter temporário, no período supra.

2 – Observamos que todos os contratos temporários firmados tenham sido precedidos de Lei Municipal autorizativa (Lei Municipal 1.295/2011; 1.310/2011 e 1.319/2011), houve processo seletivo simplificado, para fins de seleção de pessoal admitido apenas pela lei 1.295/2011. Também as leis 1.310/2011 e 1.319/2011, ainda não foram enviadas a BLM do TCE/RS.

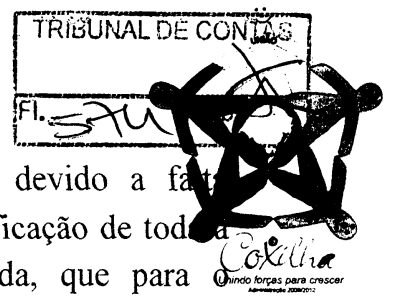
3 – Evidenciamos, em alguns casos, a falta de documentos na pasta funcional dos contratados, como o CPF e RG, no caso do contrato 136/2011, mas contém o número dos respectivos documentos, na CNH e carteira de identidade profissional – CREMERS. Também no contrato 136/2011, não consta a declaração do exercício de cargo público; no contrato 135/2011, não consta na pasta funcional comprovante de regularidade eleitoral. No contrato 143/2011, falta na pasta funcional declaração de bens e renda; nos contratos 144/2011 e 137/2011, não consta na pasta funcional o contrato administrativo.

Ainda a falta de documentos obrigatórios na pasta funcional dos contratados, como o CPF, no caso do contrato 125/2011, mas contém o número do respectivo documento junto ao RG; no contrato 124/2011, não há cópia do CPF, RG, apenas boletim de ocorrência de perda de documentos datado de 03/11/2011. Ainda não há comprovante de regularidade eleitoral. Embora este contrato tenha sido rescindido em 16 de dezembro 2011.

Parecer

Tendo em vista as situações encontradas, o Controle Interno constata que as contratações temporárias realizadas através do contrato nos contratos 124/2011; 135/2011; 136/2011; 137/2011; 143/2011 e 144/2011 **não atendem**


664




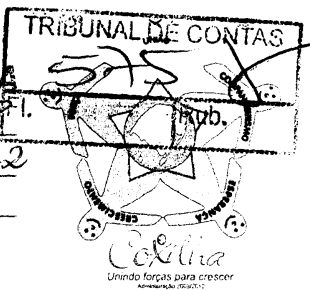
Conforme aos requisitos exigidos pelas regulamentações, devido a falta dos documentos elencados acima. Ficando a recomendação da verificação de toda a documentação necessária para a admissão. Destacamos ainda, que para o preenchimento do SIAPES, nos contratos 124/2011; 135/2011; 136/2011; 137/2011; 143/2011 e 144/2011, o campo reservado ao controle interno seja preenchido como **não conforme**. Nos demais contratos (119/2011; 120/2011; 121/2011; 122/2011; 123/2011; 125/2011 e 126/2011), sejam preenchidos como **conforme** o campo destinado ao controle interno.

Coxilha, 09 de janeiro de 2012.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Diçelene Gregório
Membro do CI


Ailson Silva Ferreira
Membro do CI



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

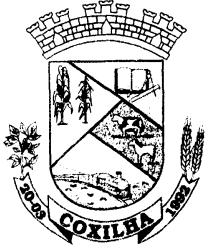
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO Nº 02/2012

A Comissão de Controle Interno vem apresentar a Vossa Excelência o relatório de seus trabalhos desenvolvidos no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2011.

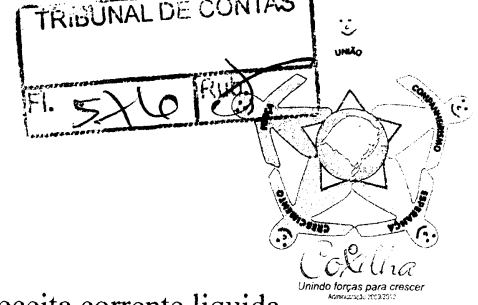
Examinamos neste período as aplicações dos recursos em saúde e educação; despesa com pessoal executivo e legislativo; equilíbrio entre receita e despesa; verificação dos lançamentos de receitas de maior relevância no município; repasses de recursos às contas vinculadas com educação e saúde; realização de operações de crédito e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO; verificação dos repasses a Câmara Municipal; cobrança da dívida ativa; publicação dos relatórios de gestão fiscal e relatório resumido de execução orçamentária; o endividamento; os gastos totais do Legislativo Municipal; realização de audiência pública e elaboração da manifestação conclusiva do controle interno - MCI, junto ao SIAPC; Admissão de servidores por contrato temporário.

Dos procedimentos realizados neste período, destacamos que:

- Os valores que foram repassados as contas vinculadas com educação e saúde são superiores aos a repassar no período;
- Na aplicação dos recursos com educação, acumulados neste período o município aplicou R\$ 2.646.258,35 da receita prevista no artigo 212 da Constituição Federal na despesa constitucional com Educação (MDE + FUNBEB), o que corresponde a 27,05% da receita de impostos e transferências;
- Nas ações e serviços públicos de saúde - ASPS, foi aplicado no exercício, R\$ 1.793.319,74 das receitas previstas no inciso III do artigo 77 do ato das disposições constitucionais transitórias, correspondente a 18,33 %.
- Verificou-se que as despesas com pessoal estão abaixo dos limites estabelecidos no artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa com pessoal acumulada nos últimos doze meses foi de R\$ 4.198.615,69 para o Executivo e R\$ 318.408,62 no Legislativo,



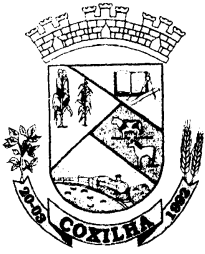
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



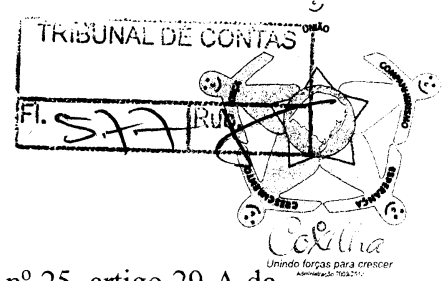
- que corresponde respectivamente a 39,04% e 2,96% da receita corrente líquida – RCL dos últimos doze meses, que foi de R\$ 10.755.782,38, já incluídos neste o valor de R\$ 922.046,84, referentes as perdas com o fundeb no exercício de 2011.
- No exercício de 2011, verificamos a receita arrecadada no período é de R\$ 10.332.115,81 e foram liquidados R\$ 9.516.859,93. Gerando um superávit orçamentário de 815.255,88.
 - No período não foram realizadas operações de crédito, e nem operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO;
 - Os repasses da parcela do duodécimo ao Poder Legislativo foram efetuados regularmente, no valor mensal de R\$ 46.150,00;
 - Foram feitas cobranças da dívida ativa tributária, no valor de R\$ 8.758,00. Na dívida ativa não tributária foram recebidos R\$ 22.278,98. Totalizando a receita da dívida ativa no exercício de 2011 em R\$ 31.031,98.
 - Os relatórios de gestão fiscal e relatório resumido de execução orçamentária foram publicados no mural, jornal e internet no período legal.
 - As audiências públicas referentes, ao segundo quadrimestre de 2011, foram realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores em 28 de setembro de 2011, observando-se o prazo legal.
 - Em 31 de dezembro o Município não apresentava a dívida consolidada líquida conforme dados do modelo 9 – demonstrativo dos limites anexo ao PAD 6º bimestre de 2011.
 - Em 31 de dezembro de 2011, foram inscritos em restos a pagar processados R\$ 205.051,10 e em restos a pagar não processados R\$ 414.568,22, totalizando o valor em restos a pagar em R\$ 619.619,22. Por outro lado restaram em disponibilidade financeira R\$ 2.066.702,36.

Constatamos que o Poder Executivo cumpriu plenamente com as exigências constitucionais e as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange as despesas com educação, as despesas com saúde, pessoal, limite legal da dívida consolidada líquida, as operações de crédito, suficiência financeira dos restos a pagar.

- Na verificação dos gastos totais do Legislativo, observamos que a receita efetivamente realizada no exercício anterior – RREA é de R\$ 8.643.008,54. O



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



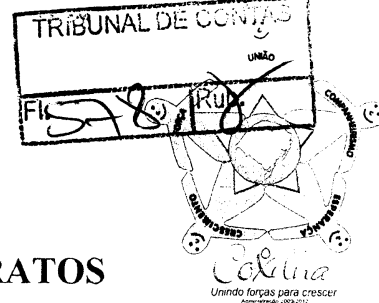
limite de gastos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A da Carta Magna, para o exercício de 2011 é de R\$ 605.010,60. E este Legislativo Municipal no exercício em tela teve um total de dispêndio no valor de R\$ 449.472,79, que representou 5,20% da receita efetivamente realizada em 2011, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a 74,29% do limite estabelecido pela Emenda Constitucional. A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2011 é de R\$ 605.010,60 e os gastos com a folha de pagamento no período, foram de R\$ 319.068,62. Logo, registra-se que o comprometimento com a folha de pagamento representou 52,74%, cumprindo o limite de 70%, exigido na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2002. A receita corrente líquida realizada nos últimos doze meses foi de R\$ 10.755.782,38. Logo o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 2,96%, não ultrapassando o limite fixado pela Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "a". Em 31 de dezembro de 2011, a Câmara Municipal possuía disponibilidade financeira de R\$ 0,00, no período não houve inscrição em restos a pagar processados e não processados. A receita total do município foi de R\$ 10.332.115,81 e o valor gasto com o subsídio dos Edis representou R\$ 211.614,09, correspondente a 2,05% da receita obedecendo ao limite de 5% da receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

Em nosso entendimento, o Poder Legislativo de Coxilha, cumpriu plenamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências constitucionais previstas no artigo 29-A da Constituição Federal, no que diz respeito às despesas com pessoal, os gastos totais e também em relação aos restos a pagar.

Coxilha, 30 de janeiro de 2012.

Cordialmente,


Marcelo Dalbosco
Responsável CI



RELATÓRIO E PARECER SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CELEBRADOS EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2012

Relatório 03/2012

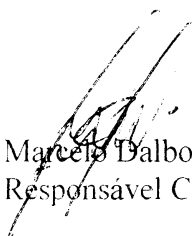
Na verificação realizada no dia 12 de março de 2012, nos contratos temporários de admissão de pessoal, referente ao período de janeiro e fevereiro de 2012, para fins de atendimento da resolução número 787/2007, com alterações pela resolução número 887/2010 e instrução normativa número 16/2007, com alteração pela instrução normativa número 14/2010, evidenciamos as seguintes situações:

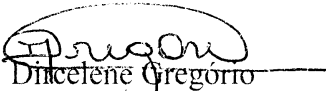
1 – Foi contratado 01 (um) profissional em caráter temporário, no período supra.

2 – Observamos que o contrato temporário firmado foi precedido de Lei Municipal autorizativa (Lei Municipal 1.295/2011), e houve processo seletivo simplificado, para fins de seleção de pessoal admitido, a contratada foi aprovada em 4º lugar no processo seletivo 002/2012; o contrato é precedido de lei autorizativa; As leis que embasaram as contratações foram enviadas a base de legislação municipal do TCE; Foi elaborado contrato administrativo; o contrato contém data de início; data término; prazo de duração do contrato; não há previsão para prorrogação; a lei autorizadora pertinente ao período em exame, foi relacionada no siapes. Ainda a pasta funcional contém: documentos pessoais; comprovante de escolaridade; declaração de bens e renda e cargo público; alvará de folha corrida; comprovante de regularidade eleitoral.

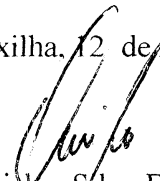
Parecer

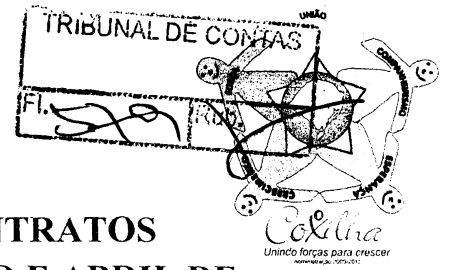
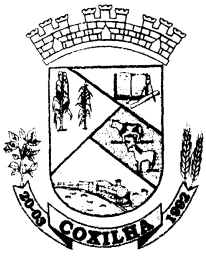
Tendo em vista as situações encontradas, destacamos, que para o preenchimento do SIAPES, no campo destinado ao controle interno, seja preenchido como conforme.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dircelene Gregório
Membro do CI

Coxilha, 12 de março de 2012.


Aiston Silva Ferreira
Membro do CI



**RELATÓRIO E PARECER SOBRE OS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE CELEBRADOS EM MARÇO E ABRIL DE
2012**

Relatório 04/2012

Na verificação realizada no dia 15 de maio de 2012, nos contratos temporários de admissão de pessoal, referente ao período de março e abril de 2012, para fins de atendimento da resolução número 787/2007, com alterações pela resolução número 887/2010 e instrução normativa número 16/2007, com alteração pela instrução normativa número 14/2010, evidenciamos as seguintes situações:


1 – Foram contratados 04 (quatro) profissionais em caráter temporário, no período supra, contratos 21/2012, 28/2012, 33/2012 e 34/2012.

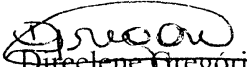
2 – Observamos que o contrato é precedido de lei autorizativa (leis 1.302/2011, 1.338/2012 e 1.367/2012); As leis que embasaram as contratações foram enviadas a base de legislação municipal do TCE, exceto a lei 1.367/2012 a qual foi editada em 19/04/2012, que autoriza o contrato 33/2012; Foram elaborados contratos administrativos; o contrato contém data de início; data término; prazo de duração do contrato; não há previsão para prorrogação, exceto nos contratos 21/2012 e 34/2012; a lei autorizadora pertinente ao período em exame, foi relacionada no siapes; nos contratos supracitados, foram utilizados as bancas do concurso 01/2011 e processo seletivo simplificado 02/2011. Ainda a pasta funcional contém documentos pessoais; comprovante de escolaridade; declaração de bens e renda e cargo público; alvará de folha corrida; comprovante de regularidade eleitoral; habilitação necessária para o exercício da profissão; o admitido em contratação temporária não teve a finalidade de cedência a outros órgãos/entidades; o contratado admitido exerce atividade correspondente as funções para as quais foram contratados; está sendo aplicado o regime jurídico as contratações temporárias; Diante das constatações destacamos, que para o preenchimento do SIAPES,

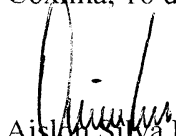
Parecer

Tendo em vista as situações encontradas, destacamos, que para o preenchimento do SIAPES, no campo destinado ao controle interno, seja preenchido como conforme.

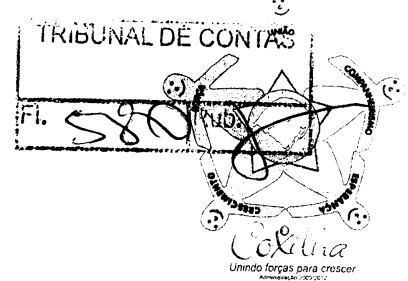
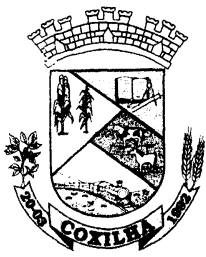
Coxilha, 16 de maio de 2012.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Direclene Gregório
Membro do CI


Aislom Silva Ferreira
Membro do CI

*recebido em
17-05-2012
focul*



RELATÓRIO E PARECER SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL CELEBRADOS EM MAIO E JUNHO DE 2012

Relatório 05/2012

Na verificação realizada no dia 16 de julho de 2012, nos contratos temporários de admissão de pessoal, referente ao período de maio e junho de 2012, para fins de atendimento da resolução número 787/2007, com alterações pela resolução número 887/2010 e instrução normativa número 16/2007, com alteração pela instrução normativa número 14/2010, evidenciamos as seguintes situações:

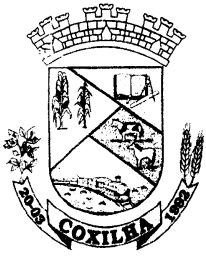
1 – Foram contratados 03 (três) profissionais em caráter temporário, no período supra, contratos 39/2012 (Ana Carla Souza), 40/2012 (Francisco Miranda Thomaz) e 41/2012 (Marcelo de Oliveira).

2 – Observamos que o contrato é precedido de lei autorizativa (leis 1.367/2012 Francisco e Marcelo; lei 1.369/2012 Ana Carla); As leis que embasaram as contratações foram enviadas a base de legislação municipal do TCE; Foram elaborados contratos administrativos; o contrato contém data de início; data término; prazo de duração do contrato; há previsão para prorrogação do contrato; a lei autorizadora pertinente ao período em exame, foram relacionadas no siapes; nos contratos supracitados, foram utilizados as bancas do concurso 01/2011 (contrato 40/2012 Francisco Miranda Thomaz e contrato 41/2012 Marcelo de Oliveira), e processo seletivo simplificado 02/2011 (contrato 39/2012 Ana Carla Souza). Ainda a pasta funcional contém documentos pessoais; comprovante de escolaridade; declaração de bens e renda e cargo público; alvará de folha corrida; comprovante de regularidade eleitoral; habilitação necessária para o exercício da profissão; o admitido em contratação temporária não teve a finalidade de cedência a outros órgãos/entidades; o contratado admitido exerce atividade correspondente as funções para as quais foram contratados; está sendo aplicado o regime jurídico as contratações temporárias.

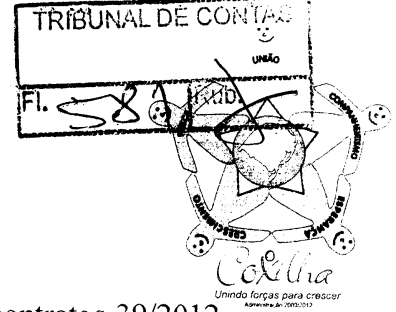
3 – Destacamos ainda que na pasta funcional do servidor Francisco Miranda Thomaz (contrato 40/2012), não há documentos pessoais apenas boletim de ocorrência de assalto sofrido por este servidor; não há declaração de bens e renda e cargo público; não há comprovante de regularidade eleitoral. Na pasta funcional da servidora Ana Carla Souza (contrato 39/2012), não há alvará de folha corrida.

PREF. MUN. DE COXILHA
Protocolo nº _____ Nº de Arquivo 10.42
Data 19 de julho de 2012
Assinatura:

Recibido
19-07-12




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

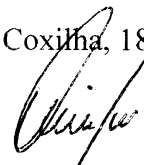


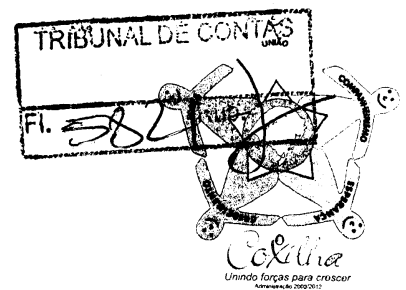
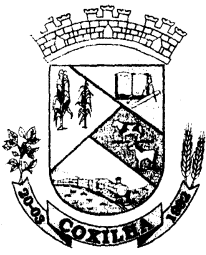
Parecer

Tendo em vista as situações encontradas, destacamos que os contratos 39/2012 (Ana Carla Souza), 40/2012 (Francisco Miranda Thomaz) **não atendem plenamente** aos requisitos exigidos pelas regulamentações, devido a falta de documentos elencados acima. Ficando a recomendação da verificação de toda a documentação necessária para a admissão. Destacamos ainda, que para o preenchimento do SIAPES, nos contratos 39/2012 (Ana Carla Souza), 40/2012 (Francisco Miranda Thomaz), o campo reservado ao controle interno seja preenchido como **não conforme**, em virtude das falhas constatadas. No contrato 41/2012 (Marcelo de Oliveira) seja preenchido como **conforme** o campo destinado ao controle interno.

Coxilha, 18 de julho de 2012.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Ailson Silva Ferreira
Membro do CI



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO Nº 06/2012

A Comissão de Controle Interno vem apresentar a Vossa Excelência o relatório de seus trabalhos desenvolvidos no período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012.

Examinamos neste período as aplicações dos recursos em saúde e educação; despesa com pessoal executivo e legislativo; equilíbrio entre receita e despesa; verificação dos lançamentos de receitas de maior relevância no município; repasses de recursos às contas vinculadas com educação e saúde; realização de operações de crédito e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO; verificação dos repasses a Câmara Municipal; cobrança da dívida ativa; publicação dos relatórios de gestão fiscal e relatório resumido de execução orçamentária; o endividamento; os gastos totais do Legislativo Municipal; realização de audiência pública e elaboração da manifestação conclusiva do controle interno – MCI, junto ao SIAPC.

Dos procedimentos realizados neste período, destacamos que:

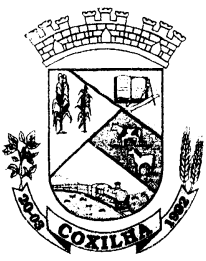
- Os valores que foram repassados as contas vinculadas com educação e saúde são superiores aos a repassar no período;
- Na aplicação dos recursos com educação, acumulados neste período o município aplicou R\$ 1.403.166,51 da receita prevista no artigo 212 da Constituição Federal na despesa constitucional com Educação (MDE + FUNBEB), o que corresponde a 27,15% da receita de impostos e transferências;
- Nas ações e serviços públicos de saúde – ASPS, foi aplicado no exercício, R\$ 877.971,01 das receitas previstas no inciso III do artigo 77 do ato das disposições constitucionais transitórias, correspondente a 16,99 %.
- Verificou-se que as despesas com pessoal estão abaixo dos limites estabelecidos no artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b” e no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa com pessoal acumulada nos últimos doze meses foi de R\$ 4.918.202,98 para o Executivo e R\$ 328.763,23 no Legislativo, que corresponde respectivamente a 43,13% e 2,88% da receita corrente líquida – RCL dos últimos doze meses, que foi de R\$ 11.403.867,54.
- No primeiro semestre do exercício de 2012, verificamos que a receita arrecadada no período é de R\$ 5.513.046,21 e foram liquidados R\$ 5.473,893,53. Gerando um superávit orçamentário de 39.152,68.

PM. MUN. DE COXILHA

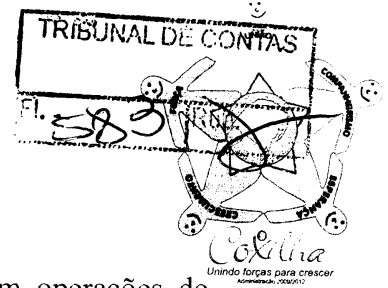
Protocolo nº: _____ Horário: _____

de 24 de julho de 2012

Assinatura: _____



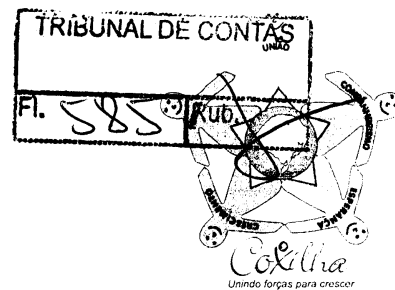
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



- No período não foram realizadas operações de crédito, e nem operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO;
- Os repasses da parcela do duodécimo ao Poder Legislativo foram efetuados regularmente, no valor mensal de R\$ 50.740,23;
- Foram feitas cobranças da dívida ativa tributária, no valor de R\$ 4.184,79. Na dívida ativa não tributária foram recebidos R\$ 11.170,08. Totalizando a receita da dívida ativa no primeiro semestre do exercício de 2012 em R\$ 15.354,27.
- Os relatórios de gestão fiscal e relatório resumido de execução orçamentária foram publicados no mural, jornal e internet no período legal.
- As audiências públicas referentes, ao terceiro quadrimestre de 2011, e primeiro quadrimestre de 2012, foram realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores em 28 de fevereiro de 2012 e 30 de maio de 2012 respectivamente, observando-se o prazo legal.
- Em 30 de junho de 2011 o Município apresentava a dívida consolidada líquida de R\$ 2.489.00. Sendo esta apurada no 1º semestre de 2012 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II, do artigo 3º e nas resoluções e instruções normativas do TCE-RS.
- Até 30 de junho de 2012, não houve a inscrição em restos a pagar processados e não processados.

Constatamos que o Poder Executivo cumpriu plenamente com as exigências constitucionais e as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange as despesas com educação, as despesas com saúde, pessoal, limite legal da dívida consolidada líquida, as operações de crédito, suficiência financeira dos restos a pagar.

- Na verificação dos gastos totais do Legislativo, observamos que a receita efetivamente realizada no exercício anterior – RREA é de R\$ 10.025.109,23. O limite de gastos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A da Carta Magna, para o exercício de 2012 é de R\$ 701.757,64. E este Legislativo Municipal no exercício em tela teve um total de dispêndio no valor de R\$ 207.037,56, que representou 2,06% da receita efetivamente realizada em 2011, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a 29,50% do limite estabelecido pela Emenda Constitucional. A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2012 é de R\$ 701.757,64 e os gastos com a folha de pagamento no período, foram de R\$ 158.364,61. Logo, registra-se que o comprometimento com a folha de pagamento representou 22,57%, cumprindo o limite de 70%, exigido na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2002. A receita corrente líquida realizada nos últimos doze meses foi de R\$ 11.403.867,54. Logo o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de



RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS ADMISSÕES DE SERVIDORES POR CUNCURSO PÚBLICO EM 2012.

Relatório 07/2012

Na verificação realizada nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2012, nas pastas funcionais dos servidores admitidos por concurso público em 2012, evidenciamos as seguintes situações:

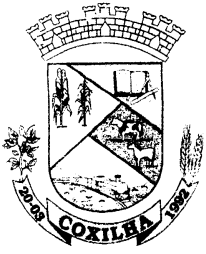
1 – Segundo o setor de Recursos Humanos, foram admitidos 32 (trinta e dois) profissionais aprovados em concurso público 01/2011 e 01/2012, no período supra.

2 – Observamos que todas as admissões tenham sido precedidos de Lei Municipal autorizativa (Lei Municipal 590/2002; 969/2007; 1.302/2011 1.247/2010; 1.323/2011). Também as leis 1.302/2011 e 1.323/2011, não estão disponível para acesso no site do BLM do TCE/RS.

3 – Evidenciamos, em alguns casos, a falta de documentos na pasta funcional servidor André Vinicius Dias. não consta título de eleitor; na pasta do servidor Carlos Alberto da Silva. não consta comprovante de regularidade eleitoral; na pasta da servidora Carolina Hagen Portella Tagliari, não consta RG e CPF, apenas CNH; na pasta da servidora Carolina Valer Parizotto, não consta termo de posse da servidora; na pasta do servidor Daniel Schneider. não consta RG e CPF apenas carteira do CRM, também não consta comprovante de regularidade eleitoral; na pasta da servidora Débora Cristina Folle Albuquerque. não consta RG e CPF apenas CNH; na pasta da servidora Fernanda Dall'agnol, não consta comprovante de regularidade eleitoral, apenas comprovante de votação no primeiro turno de 2010. Na pasta da servidora Glaucia Teresinha Antonioli Albuquerque. consta declaração de exercício de cargo ou função pública incompleta; na pasta do servidor João Paulo Pedroso, não consta atestado de saúde ocupacional e também não há portaria de concessão de adicional de insalubridade; na pasta funcional do servidor Márcio André Kachinski, não consta CPF, mas o número do CPF está no RG; na pasta da servidora Miguelita Guindani, não consta CPF, mas o número do CPF está no RG; na pasta da servidora Silvana Ignácio não consta comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Parecer

Tendo em vista as situações encontradas. o Controle Interno constata que as admissões realizadas no período **não atendem plenamente** aos requisitos exigidos pelas regulamentações, devido a falta documentos elencados acima. Ficando a recomendação para que o setor de Recursos Humanos efetue revisão das pastas dos




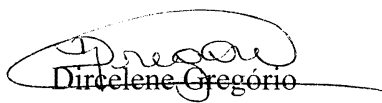
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxilha





servidores supracitados verificação de toda a documentação necessária para a admissão, providenciando os documentos faltosos em um período máximo de 30 dias. Que o setor responsável pela transmissão da legislação a BLM do TCE/RS, faça a inserção das referidas leis.

Coxilha, 24 de agosto de 2012.


Marcelo Dalbosco
Responsável CI


Dirceleene Gregório
Membro do CI

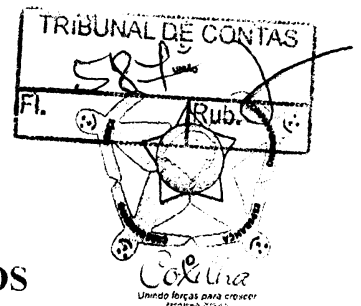
SECRETARIA MUNICIPAL DE COXILHA
Protocolo nº _____ Número _____
Data: 24 de agosto de 2012
Assinatura: 

RECEBIDO 24-08-12


Ateli em
24-08-2012
J. M. A. A. A.
677



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



RELATÓRIO E PARECER SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL CELEBRADOS EM JULHO E AGOSTO DE 2012

Relatório 08/2012

Na verificação realizada no dia 12 de setembro de 2012, nos contratos temporários de admissão de pessoal, referente ao período de julho e agosto de 2012, para fins de atendimento da resolução número 787/2007, com alterações pela resolução número 887/2010 e instrução normativa número 16/2007, com alteração pela instrução normativa número 14/2010, evidenciamos as seguintes situações:

1 – No período supra, não foram admitidos profissionais por contrato temporário.

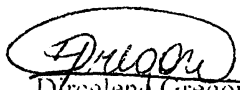
2 – Observamos que no período houve o término de dois contratos, contrato 01/2012 de 02 de janeiro de 2012, que contrata Edmir Soeiro (monitor de atividades), sendo que o contrato prevê em sua cláusula terceira o prazo de vigência de seis meses sem previsão de prorrogação. No contrato 11/2011, com aditivo 02 datado de 16 de fevereiro de 2012, que contrata Rosiana Fogolari Vieira, (professor área I), com vigência até 19 de agosto de 2012. Porém estes contratos não foram rescindidos até a presente data.

Parecer

Tendo em vista as situações encontradas, destacamos que os contratos supra **não atendem plenamente** aos requisitos exigidos pelas regulamentações, além de estarem com o prazo expirado. Diante destas constatações recomendamos a imediata extinção dos mesmos, com a exoneração dos respectivos servidores.

Coxilha, 12 de setembro de 2012.


Marcello Dalbosco,
Responsável CI


Dirceleu Gregório
Membro do CI

REF. MUN. DE COXILHA
Protocolo nº: _____
Data: _____ de _____ de _____
Assinatura: _____